

PORTARIA Nº 562/2022-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

I. exonerar PEDRO GONÇALVES MAUÉS do cargo em comissão de Assistente Regional Técnico, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 01 de maio de 2022.

II. nomear NADIA HELENA DOS SANTOS FONSECA no cargo em comissão de Assistente Regional Técnico, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 563/2022-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

Considerando os termos do Processo nº. 2022/428445,

R E S O L V E:

I. exonerar IRACI RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 01 de maio de 2022.

II. nomear RONILDO LOPES DA COSTA no cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, a contar de 01 de maio de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 564/2022-CCG, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir no âmbito da Casa Civil e Órgãos vinculados, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma da Casa Civil e Órgãos vinculados, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir escopo do plano piloto;

IV - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V - implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI - avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

VII - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre sua utilização e funcionamento;

VIII - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;

IX - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

X - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Casa Civil e Órgãos vinculados, para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:

Casa Civil

1. Pedro Paulo Fernandes dos Santos, Matrícula nº 5939659-2 – Gestor Setorial do PAE

2. Ewerton Yuri Xavier Quaresma, Matrícula nº 6403208-1 – Cogestor Setorial do PAE

3. Darlyana Correia Lima, Matrícula nº 5946822-1- Membro

4. Jéssica Barbosa Argollo, Matrícula nº 5946652/1 – Membro

5. Paulo Roberto dos Santos Gomes, Matrícula nº 5275792-4 – Membro

Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas - CRGBA

1. Pedro Paulo Fernandes dos Santos, Matrícula nº 5939659-2 – Gestor Setorial do PAE

2. Rejane Silva Jiménez Oliveira, Matrícula nº 5945808-1 – Cogestor Setorial do PAE

Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará – CRSudeste

1. Pedro Paulo Fernandes dos Santos, Matrícula nº 5939659-2 – Gestor Setorial do PAE

2. Jane Dailha Costa Chaves, Matrícula nº 73504214-4 – Cogestor Setorial do PAE

Ouvidoria Geral do Estado - OGE

1. Pedro Paulo Fernandes dos Santos, Matrícula nº 5939659-2 – Gestor Setorial do PAE

2. Arthur Houat Nery de Souza, Matrícula nº 5945970-1 – Cogestor Setorial do PAE

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da Casa Civil e Órgãos vinculados, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - determinar a realização de diligências junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

II - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Casa Civil e Órgãos vinculados, em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 696/2020-CCG, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.157, de 26 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 157/2022-CCG, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 34.854, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Onde se lê: "exonerar VINICIUS AUGUSTO GUIMARÃES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 18 de janeiro de 2022."

Leia-se: "exonerar, a pedido, VINICIUS AUGUSTO GUIMARÃES FERREIRA do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 18 de janeiro de 2022."

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado